



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS



ANO I - BARRA DO OURO, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017 - Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº: 187/2017 **BARRA DO OURO – TO, DE 12 DE MARÇO** **DE 2017.**

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro – TO – Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Ouro, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Município de Barra do Ouro - Poder Executivo e Legislativo, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema software de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único - A publicação tratada no caput deste artigo atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, indispensáveis a segurança do ato.

Art. 2º - O Diário Oficial criado por esta Lei passa a ser órgão oficial do município de Barra do Ouro, no qual serão publicadas matérias objeto do processo legislativo municipal, previstas na Lei Orgânica do Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, convênios, avisos, editais e o que for de interesse público e em atendimento ao Princípio da Publicidade.

§ 1º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no diário Oficial do Estado do Tocantins ou da União, os atos e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

§ 2º - Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

§ 3º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias no Diário Oficial do Município de Barra do Ouro.



RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 3º - Os Atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro será da seguinte forma:

- I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;
- II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado do Tocantins e do Diário Oficial da União e a critério dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da urgência e do interesse público poderão ser feitas edições extras;
- III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus;

Parágrafo Único - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:

- I - o brasão do Município;
- II - o título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro – TO – Poder Executivo e Legislativo”;
- III - o número da edição e a citação numérica desta lei;
- IV - a data, o nome e identificação do responsável.

Art. 5º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial de Barra do Ouro, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro – TO – Poder Executivo e Legislativo será divulgado, em sua primeira edição, em até 90 (noventa) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo Único. As publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data, deverão ser realizadas nos termos da atual legislação em vigor.

Art. 7º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro, não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, bem como para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação, a quem o produziu.

Art. 8º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado, sem custos, aos órgãos da Administração Pública deste município no site da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – Estado do Tocantins, site: www.barradoouro.to.gov.br, respectivamente, da rede mundial de computadores – internet.

Art. 9º - A publicação de atos de natureza privada e do Legislativo que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - O Diário Oficial do Município será editado diariamente, devendo sua regulamentação ser efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

Art. 11 - A edição e comercialização do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Arrecadação.

Art. 12 - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, fica autorizado o executivo a abrir Créditos Suplementar ao orçamento do exercício de 2017, caso necessário, para suprir as necessidades da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de MARÇO de 2017.

RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 187/2017
BARRA DO OURO – TO, 12 DE MARÇO DE
2017.

JUSTIFICATIVA

"Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro – TO – Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Poder Executivo como representante da Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceder e implantar políticas, programas e projetos que traduzem de forma sistêmica, as metas e objetivos de governo, em estreita articulação com o Poder Legislativo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos disponíveis para a mobilização de sua ação executiva.

CONSIDERANDO que o presente Projeto em tela visa criar o Diário Oficial do Município por via eletrônica, em sítio próprio, através de internet banda larga de domínio público para publicação dos atos oficiais da Administração Pública do município de Barra do Ouro, sendo de sua obrigação levar ao conhecimento dos cidadãos os atos administrativos, contratos ou outros instrumentos legais.

CONSIDERANDO que é obrigatória a publicação dos atos administrativos, muitas vezes realizado em jornais e meios de comunicação fora do município, gerando gastos excessivos, é que a criação do Diário Oficial do município gerará economia aos cofres públicos, bem como ainda, aumenta a transparência das informações da administração pública, possibilitando a qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa.

CONSIDERANDO que muitos órgãos públicos dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, já utilizam a Internet como ferramenta oficial de publicidade, por meio dos seus respectivos diários oficiais eletrônicos.

CONSIDERANDO que todos os órgãos e entidades públicas deste município, assim compreendidas a Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundos, Entidades Sociais, Sindicatos, poderão, a partir da aprovação desta lei, passar a publicar seus atos no Diário Oficial de Barra do Ouro, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a criação deste Diário Oficial local não impedirá a obrigatoriedade de utilização de outros meios de informação como Diário Oficial do Estado e da União quando a Lei assim o exigir, onde a criação deste mecanismo só virá a acrescentar na publicidade e legitimidade dos atos do Município.

Venho diante do exposto, solicitar o apoio favorável de Vossas Excelências ao Projeto de Lei em pauta, para que possamos assim, implantar em nosso Município o Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Ouro – TO - Poder Executivo e Legislativo, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema software de fácil acesso aos cidadãos deste município.

Barra do Ouro - TO, 12 de Março de 2017.

RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

